



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO:

COMUNICAÇÃO SETORIAL

SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA – SETER

1. OBJETO

1.1. Aquisição de câmera fotográfica digital com lente e acessórios, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência no item subsequente, sendo este 1.2.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO

Item	Descrição	Quantidades	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	<p><u>Câmera Fotográfica Digital com Lente</u></p> <p>Tipo de câmera: DSLR com função vídeo inclusa.</p> <p>Lente: 18-55mm ou 18-35mm</p> <p>Resolução mínima: 24 MPX, full HD (1920X1080) ou superior.</p> <p>Resolução de vídeo: MP4 / H.264 Full HD (1920 x 1080) a 59.94p 60 Mb ou superior</p> <p>Tipos de cartões de memória: SD, MicroSD, SDHC, SDXC</p> <p>Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, NFC (Near Field Communication);</p> <p>Sensibilidade ISO: ISO 100-25600</p> <p>Composição da bateria: Íon de lítio (Li-ion) recarregável, compatível com a câmera</p> <p>Tipo de sensor óptico: CMOS ou similar</p> <p>Tamanho da tela: mínimo de 3"</p> <p>Tamanho do sensor óptico: 22.3 mm x 14.9 mm</p> <p>Disparo Contínuo: 6,0 fps ou superior</p> <p>Formato(s) dos Arquivos de Imagem: JPEG / RAW</p> <p>Com foco manual: Sim</p> <p>Com autofoco: Sim</p> <p>Modos de autofoco: Simples, Contínuo, Automático</p> <p>Velocidade mínima do obturador: 30 s</p> <p>Memória / Armazenamento:</p> <p>Slot para a cartão de memória</p> <p>Alça de pescoço;</p> <p>Cabos para USB e HDMI;</p> <p>- Carregador compatível com fontes de alimentação 127V – 220V</p>	1	R\$ 5.744,50	R\$ 5.744,50
2	<p><u>Bateria Extra</u></p>	1	R\$ 651,01	R\$ 651,01

	Composição da bateria: Íon de lítio (Li-ion) (deverá ser compatível com o equipamento adquirido)			
3	Cartão de memória – 128GB (SD, MicroSD, SDHC ou SDXC) compatível com a câmera Velocidade de leitura de 170MB/s, ou superior.	1	R\$ 136,34	R\$ 136,34
4	Mochila Fotográfica Impermeável para Câmeras DSLR (proteção e transporte) Material: Material resistente à água Divisórias: internas: mínimo de 8 divisórias Compartimentos: mínimo de 5 compartimentos Suporte para tripé: 2 (um de cada lado) no mínimo Tamanho: mínimo 33x25x14 cm Material Resistente à Água; Forração em material respirável; Divisórias internas removíveis; Tamanho Compacto.	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5	Microfone de Lapela - Padrão polar: Omini-direcional - Resposta de frequência: 65Hz-18KHz - Sinal / ruído: 74dB ou mais - Impedância de saída: preferencialmente 1000Ω - Conector de saída: jack 3.5 mm. - Cabo de no mínimo 6m.	1	R\$ 181,89	R\$ 181,89
6	Lâmpada fotográfica (retangular ou quadrada) 3200K / 6000K Regulável para fotografia e vídeo em estúdio Lâmpada de painel de luz LED 228pcs - O design de temperatura de cor dupla (3200K / 6000K) atende aos seus diferentes requisitos de luz. - Contas de LED de alta qualidade 228pcs, alto brilho e regulável. - O índice de renderização de cores (Ra) ≥85% ajuda a obter fotos mais vívidas. - Com luzes LED com no mínimo 4 unidades na parte traseira para mostrar o nível de energia da bateria. - Com um adaptador de sapata fria com orifício de parafuso de 1/4 ", pode ser montado facilmente na câmera ou no suporte de luz.	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00
	VALOR TOTAL:			R\$ 7.273,73

1.2.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 7.273,73 (sete mil duzentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), valor calculado conforme planilha de preços 000028650100.

1.3. DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVISIBILIDADE DO OBJETO

1.3.1 A presente aquisição se dará por lote.

1.3.2 Ressaltamos que, a compra em itens separados pode trazer prejuízo para o conjunto da aquisição, pois o item de maior relevância, sendo este a Câmera Fotográfica está intrinsecamente ligado a seus acessórios, no que se diz respeito a qualidade, manual de funcionamento, compatibilidade e até mesmo dimensões para armazenamento.

1.3.3 São itens listados separados, mas que na realidade compõem um conjunto no que se refere a utilização do objeto de forma completa, na possibilidade de se aproveitar ao máximo a qualidade dos recursos oferecidos.

1.3.4 E ainda neste sentido, reforçamos que a aquisição por lote possibilitará a economia de escala, visto que, evitará a necessidade de aquisição de outros equipamentos que futuramente se mostrem ser necessários, caso se compre itens separados, como adaptadores e fontes por exemplo.

1.3.5 Assim entendemos ser plenamente justificada a aquisição em lote.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Assessoria de Comunicação possui, como uma de suas atribuições, acompanhar e divulgar todos eventos internos e externos realizados pelo Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO.

2.2 No intuito de aprimorar e aperfeiçoar a atuação da Coordenadoria de Imprensa desta Assessoria, ponderamos que a aquisição de novos equipamentos de áudio e vídeo torna-se imprescindível, considerando que atualmente as mídias digitais têm atuação essencial na área de divulgação e publicidade dos trabalhos desenvolvidos pelas instituições em geral.

2.3 Mister se faz ressaltar que atualmente a Comunicação Setorial não dispõe de equipamentos para a captação de imagens e vídeos, o que tem trazido sérias dificuldades à equipe na realização das atividades do setor, pois para a realização de nossas atividades primordiais

é sabido que a documentação fotográfica é de fundamental importância.

2.4 Ainda no sentido da relevância atual do mundo digital pontuamos que a aquisição pretendida possibilitará uma melhor e maior alimentação das mídias digitais do IPASGO (*Instagram, Facebook, YouTube*) bem como da intranet, na medida que vai aprimorar a produção de fotos e vídeos institucionais de forma significativa.

2.5 Pontuamos ainda que outro trabalho que será aprimorado com a pretensa aquisição é o de Arquivo deste Instituto, que poderá ser regularmente atualizado e modernizado.

2.6 A aquisição do objeto deste Termo de Referência irá portanto, auxiliar a Assessoria de Comunicação Social no desenvolvimento pleno de suas funções, visando uma produção de material audiovisual de qualidade, para produção, divulgação e armazenamento eficiente do trabalho deste Instituto.

2.7 Nesse sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por este Instituto.

2.8 O objeto desta licitação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o **Decreto nº 9.666/2020**, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

2.9 A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2.10 Destarte, a licitação se realizará por meio da dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que o valor da presente contratação não ultrapassará o valor previsto em Lei (R\$ 17.600,00). Ressaltamos que conforme o parâmetro II (000028649585) da pesquisa de preço (000028650100) não foi encontrada Ata de Registro de Preço vigente até a presente data para adesão na condição de participante ou de carona.

3. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Em atendimento ao estabelecido no art. 48, I da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que cria o Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e de Empresa de Pequeno Porte (EPP), a realização desse processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que o valor da contratação não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto deste Termo é de 30 (trinta) dias, consecutivos, a contar do primeiro dia útil subsequente a solicitação da unidade solicitante;

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo 2 (dois) dias úteis do ato da entrega, e definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, qualidade e quantidade do objeto e enquadramento nos critérios de aceitação do mesmo;

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues de forma única **na sede deste Instituto, situada na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, no Setor de Comunicação, 4º Andar, Bloco 3, Ala da Presidência em horário comercial das 8:00 horas às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira. (Telefone: 62-3238 2448);**

4.4. A empresa contratada deverá comunicar de imediato a contratante quaisquer imprevistos que venham ocorrer por ocasião da entrega do objeto;

4.5. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, condições de embalagens e instruções, ressaltando que em hipótese alguma serão aceitos materiais usados, reconicionados, danificados ou fora das exigências técnicas;

4.6. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.7 A verificação das condições de recebimento do objeto caberá ao Representante da CONTRATANTE.

5. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A CONTRATADA deverá ofertar garantia de todos os itens que compõem o objeto, conforme legislação vigente, não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor;

5.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante tenha uma vigência por maior prazo, este deve prevalecer;

5.3. Dentro do prazo da Garantia a CONTRATADA se reserva o direito de substituir todo o material, que apresente defeitos de fabricação, por outro novo, igual ou superior ao que foi descrito neste Termo de Referência, processo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATANTE;

5.4. No processo de aplicação do uso da garantia e substituição dos equipamentos supramencionado, a contratada deverá retirar o objeto, às suas expensas, e providenciar a devida comutação em no máximo 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE;

6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À CONTRATADA

A Licitante deverá:

6.1. Apresentar, na documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu o objeto licitado;

6.2. O atestado ou declaração de capacidade técnica deverá se referir ao item 1 da tabela apresentada no subitem 1.2., considerando ser este o item de maior relevância do objeto contemplado no Termo de Referência;

6.3. O atestado deverá conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa licitante;

6.4. Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do atestado;

6.5. Junto aos documentos de qualificação técnica, a empresa detentora da melhor cotação, na fase de habilitação, deverá fornecer prospectos referentes a todos os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para análise das configurações solicitadas;

6.6. O prospecto fornecido deverá conter todas as informações do produto ofertado, de forma detalhada e precisa;

6.7. Caso os prospectos não atendam as especificações constantes no Termo de Referência a licitante será desclassificada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres da contratada:

7.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência;

7.2. Entregar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e uso, cabendo ao IPASGO, verificar se essas estão de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, condições que deverão permanecer durante todo o período de garantia;

7.3. Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos observando datas, horários, locais e modos estabelecidos para entrega do objeto;

7.4. Arcar com todas as expensas referentes à entrega e possível atendimento a garantia, como transporte, frete, encargos fiscais e comerciais e quaisquer outras obrigações necessárias à perfeita execução do objeto ou que venham incidir sobre este;

7.5. Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.7. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo prontamente as reclamações que forem feitas;

7.8. Manter a mais absoluta confidencialidade da prestação do objeto e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência;

7.9. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas normas, conforme dispõe a Lei Nº 8.666/93 e alterações.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São deveres do contratante:

8.1. Pagar à CONTRATADA pelos produtos que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contraentes;

8.2. Atestar a despesa em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura por servidor competente, conforme determinação exarada no Art. 1º do Decreto Estadual Nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2022, que alterou o Art. 4º do Decreto Estadual Nº 9.561 de 21 de novembro de 2019.

8.3. Definir o local, data, hora e prazo para a entrega do objeto;

8.4. Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, acompanhado da Autorização de execução emitida pelo gestor do contrato;

8.5. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua correta execução, o contratante deve verificar a conformidade do objeto e assegurar o perfeito cumprimento do fornecimento deste, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto;

8.7. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos inerente ao fornecimento do objeto;

8.8. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega do objeto e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência;

8.9. Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;

8.10. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução contratual;

8.11. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.12. Encaminhar notificação para a licitante vencedora, caso descumpra alguma de suas obrigações e não informe a Gestora do Contrato em tempo hábil, ou informe e a alegação não seja aceita pelo mesmo;

8.13. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única conforme a entrega do produto, no valor individual correspondente, mediante recebimento definitivo e atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) pelo gestor do contrato;

9.2. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento;

9.3. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura e o atesto da despesa pela unidade administrativa responsável, conforme estabelecido no Decreto Estadual Nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2022, por meio de depósito bancário em Conta-Corrente de Pessoa Jurídica no Banco Caixa Econômica Federal.

9.4. A CONTRATADA deverá apresentar para o pagamento:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISSQN);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida com o Estado de Goiás (ECONOMIA-GO);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5. Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE, nos termos da lei, desde que respeitados os prazos estabelecidos no Decreto Estadual Nº 10.051, de 18 De Fevereiro De 2022.

9.6. No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93;

9.7. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

Onde:

$$I = (TX/100)/365 \quad TX = 6\%$$

$$I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão da execução do contrato caberá a servidor deste Instituto que, em momento oportuno, será nomeado mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no Art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, e Art. 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012, e este deverá gerir e fiscalizar todo o procedimento de aquisição, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

10.2. Na condição de representante do CONTRATANTE, a gestora do contrato acima, poderá indicar um Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

10.3. O Fiscal de contrato não permitirá que seja executado serviço em desacordo com as normas preestabelecidas pela CONTRATANTE;

10.4. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a aquisição, por intermédio do gestor do contrato ou por alguém designado por este, nos moldes descritos na Lei 8.666/93;

10.5. Será facultado a contratação de terceiros substitutos para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do gestor do contrato, desde que justificada a necessidade de assistência;

10.6. Compete ao gestor/fiscal:

- a) Manter cópia do contrato e conhecer seu conteúdo (termo de referência, edital e proposta da CONTRATADA, se necessário), conhecendo tipo do serviço, especificações e preços contratados;
- b) Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;
- c) Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;
- d) Assegurar a perfeita execução do objeto (conformidade na execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações relativas à utilização dos serviços;
- e) Verificar periodicamente, requisitando documentação respectiva ou questionando empregados da CONTRATADA, o cumprimento das obrigações legais com relação aos funcionários da CONTRATADA;
- f) Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo IPASGO;
- g) Estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;
- h) Acompanhar o vencimento do prazo de vigência deste contrato;
- i) Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;
- j) Aplicação de penalidades a CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- k) Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial dos fornecimentos do objeto deste contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
- l) Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás;

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los;

12.2. Ao licitante que incorra nas faltas referidas no item 12.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.3. Nas hipóteses previstas no item 12.1, o Licitante poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou;

12.3.1. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

12.3.2. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade;

12.4. Nos termos do caput do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20 combinado com o art. 7º, da Lei 10.520/2002 e com o art. 81, parágrafo único, da Lei 17.928/12, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

12.5. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o Licitante, além das sanções referidas no item 12.2, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos termos do §1º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

12.5.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.5.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do §5º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

12.6. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Artigo 81, da Lei nº 17.928/12, serão graduados pelos seguintes prazos:

- a) 06 (seis) meses, nos casos de:
 - a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - a.2) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
- b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - c.1) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - c.2) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c.3) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;
 - c.4) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.7. O licitante que praticar infração prevista no item 12.6, alínea "c", ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

12.8. Qualquer penalidade aplicada será imediatamente informada à Unidade Gestora de Serviço de Registro Cadastral;

12.9. Em qualquer caso, antes da aplicação de qualquer penalidade, fica assegurado à Contratada o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do §2º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20;

12.10. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR, nos termos do §3º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20;

12.11. Nos termos do §4º dos artigos 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20, as sanções descritas no caput do art. 50 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido com ou sem justificativa recusada pela administração pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Comunicação Setorial do IPASGO, sendo desta o parecer definitivo.

Goiânia, 25 de março de 2022.

Jessika Moreno
Chefia de Gabinete

Luiz Carlos Santana
Supervisor da Divisão de Compras - DCOMP



Documento assinado eletronicamente por **JESSIKA SOUZA MORENO SANTANA, Chefe de Gabinete**, em 28/03/2022, às 16:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS SANTANA, Supervisor (a)**, em 28/03/2022, às 16:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000028735701** e o código CRC **ED764DB7**.

SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 4, 1º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300
- (62)3238-2475.



Referência: Processo nº 202100022087652



SEI 000028735701